



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 058/2019

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.042, de 21 de maio de 2019 que institui o Conselho Municipal do Trabalho no âmbito do Município de Corbélia e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Juliano Schmitt – Justiça e Redação

Relator: José Heleno Milhome – Indústria, Comércio e Agropecuária

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende a instituir conselho municipal e o fundo municipal do trabalho.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I, Art. 56, inciso I, Art. 57, inciso I e Art. 59, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos, conforme descrito no Parecer Jurídico, a proposição está adequada à legislação e à técnica legislativa.

Com relação à matéria é importante destacar que os Conselhos Municipais são estruturas do Poder Público Municipal, estando também inclusos no disposto no inciso VI do §1º do Art. 29 e inciso XVIII do Art. 38 ambos da Lei Orgânica Municipal que é o de “fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta”, e o disposto no inciso IV do Art. 2º do Regimento Interno que estabelece a “função



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

fiscalizadora, exercida, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais”.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 058** de 02 de dezembro de 2019.

JULIANO SCHMITT
Relator CJR

JOSÉ HELENO MILHOME
Relator CICA

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e Indústria, Comércio e Agropecuária, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 058 de 02 de dezembro de 2019**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 03 de dezembro de 2019.

JULIANO SCHMITT
Presidente CJR

IVAN BONTEMPO
Presidente CICA

JOSÉ OSNI ALVES
Vice-Presidente CJR

JOSÉ HELENO MILHOME
Vice-Presidente CICA

LUIS CARLOS STURMER
Membro CJR

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Membro CICA